

Lei nº 7/70

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreto -

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a
constituir uma casa para funcionamento da sub delegacia de Polícia
no distrito de Monte-Sinai, neste município, medindo medindo 5x5.

§ Único - A construção por este artigo já está em
a obra em início de construção.

Art. 2.^o - As verbas para cobrir as despesas desta Lei, poderão o Sr. Prefeito Municipal, lançar mãos de recursos disponíveis, bem como do excedente de arrecadação de exercícios anteriores ou do exercício corrente.

Art. 3.^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Sala Benfameira Constant, 16 de Março de 1970.

Ass - Hugo de Vargas Fortes - Presidente